



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEINº1.042/2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER VEÍCULO
AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei;

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do veículo oficial do Executivo Municipal de Campos Novos Paulista, de marca GM/Chevrolet, modelo Plus LT 1.0 Turbo AT, placas GIP-0C71, de cor branca, ao Poder Legislativo Municipal, da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e do Termo de Recebimento até a data de 31 de dezembro de 2024.

§ 1º - O cessionário, ao receber o bem público móvel descrito no *caput* deste artigo, deverá assinar Termo de Cessão de Uso e Termo de Recebimento, através do qual ficará assentado, dentre outras, a obrigação de fiel zelo e rigorosa observância à destinação pública que haverá de ser dada ao bem.

§ 2º - O cessionário obrigará-se a devolver o bem público ao cedente, ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, em perfeitas condições de funcionamento, oportunidade em que será assinado Termo de Devolução.

ARTIGO 2º) - Antes do encaminhamento do veículo à Câmara Municipal de Campos Novos Paulista, o servidor responsável pelo patrimônio deverá elaborar relatório, instruído com fotos, das condições gerais do veículo, contendo, no mínimo, a descrição da situação dos pneus, mecânica, funilaria, acessórios e estofamentos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 3º) - As multas de trânsito incidentes sobre o veículo no período previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei o serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Campos novos Paulista.

ARTIGO 4º) - A Câmara Municipal de Campos Novos Paulista será responsável por danos de qualquer natureza ao veículo cedido durante o período previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei, bem como pelo pagamento do seguro, combustível e eventuais manutenções que o bem cedido necessitar.

ARTIGO 5º) - A minuta do Termo de Cessão de Uso é parte integrante desta Resolução.

ARTIGO 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Estância Climática de Campos Novos Paulista, 04 de abril de 2024.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Sandra P. Schinke Fadel

RG:21732645-6

Controle Interno